



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: LOCADORA DE VEICULOS CENTRO SERRA S/A
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



RS2201900126644

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	013			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE TRANSFORMACAO
		219	1	ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES
		046	1	TRANSFORMACAO

SANTA CRUZ DO SUL

Local

16 Julho 2019

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43300063429 em 17/07/2019 da Empresa LOCADORA DE VEICULOS CENTRO SERRA S/A, Nire 43300063429 e protocolo 192634151 - 02/07/2019. Autenticação: 842AAF1CCC663A38DBE140A28034796F7DB4B5C. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/263.415-1 e o código de segurança Ppaj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/07/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Carlos Gonçalves
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL



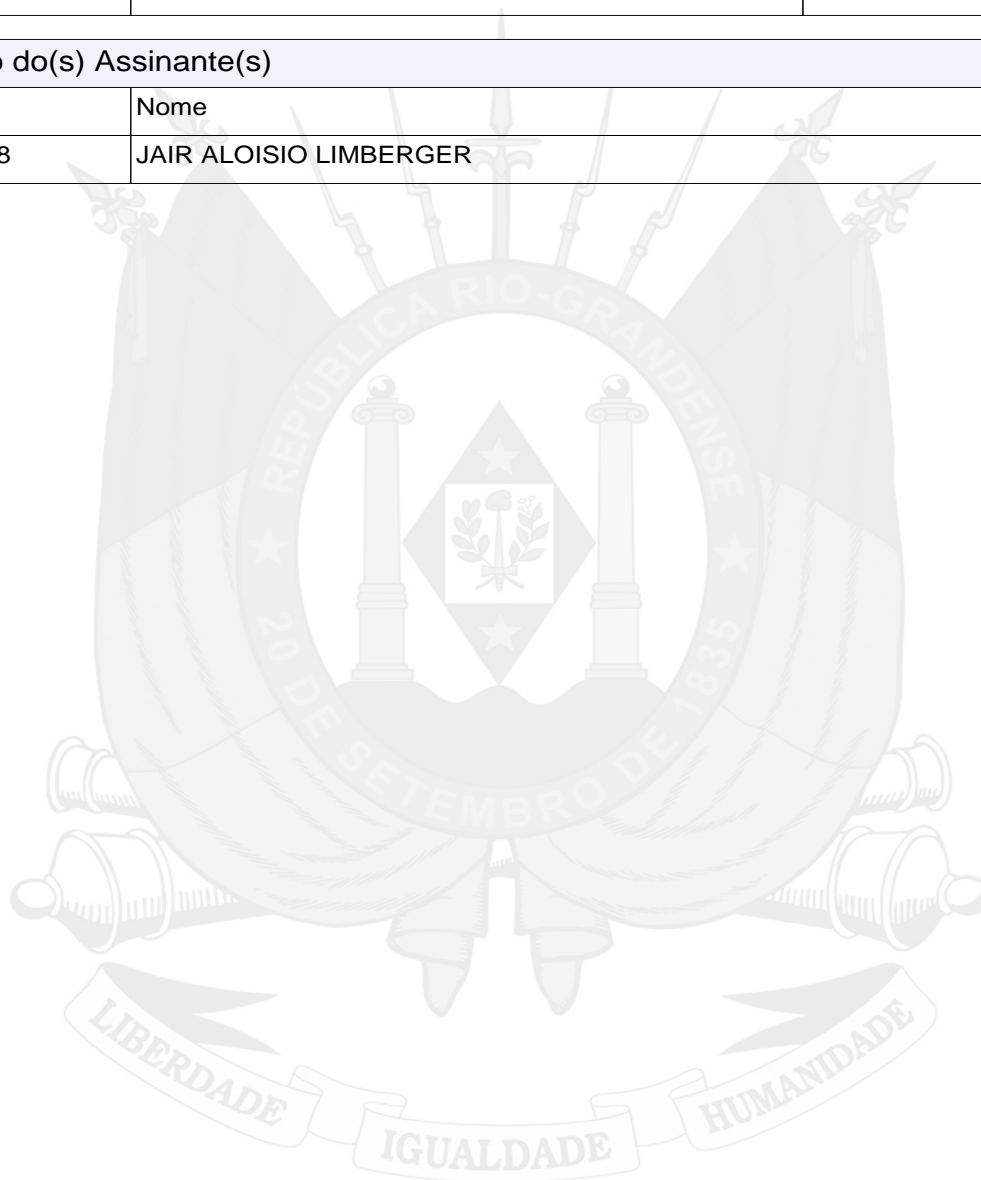
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/263.415-1	RS2201900126644	27/06/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
720.676.670-68	JAIR ALOISIO LIMBERGER



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



LOCADORA DE VEÍCULOS CENTRO SERRA LTDA

CNPJ nº 03.972.832/0001-68

NIRE nº 43204479741

JAIR ALOÍSIO LIMBERGER, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 28/08/1973, na cidade de Rio Pardo, RS, residente e domiciliado na Avenida João Pessoa, 1800, Condomínio Costa Norte, Alameda das Hortências, 625, Bairro Santo Inácio, na cidade de Santa Cruz do Sul, RS, CEP 96.820-066, inscrito no CPF sob o nº 720.676.670-68 e portador da Carteira de Identidade nº 9048198387 SSP/RS; e

FLÁVIO AUGUSTO LIMBERGER, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 10/08/1977, na cidade de Rio Pardo, RS, residente e domiciliado na Estrada Linha João Alves, s/n, Bairro Linha João Alves, na cidade de Santa Cruz do Sul, RS, CEP 96820-991, inscrito no CPF sob nº 927.217.020-68 e portador da Carteira de Identidade nº 4070079274 SSP/RS.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada **LOCADORA DE VEÍCULOS CENTRO SERRA LTDA.**, empresa inscrita no CNPJ sob nº 03.972.832/0001-68 e estabelecida na Rua Vinte e Oito de Setembro, 1119, sala 01, Bairro Goiás, na cidade de Santa Cruz do Sul, RS, CEP 96.810-234, conforme contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul sob nº 43204479741, aos 02/08/2000. Resolvem de comum acordo alterar o contrato social e transformar o tipo jurídico da sociedade limitada para sociedade anônima mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira: A sociedade passará a adotar o tipo jurídico de Sociedade Anônima, continuando com o mesmo objetivo social, tudo de modo a não haver solução de continuidade nos negócios ora em curso mantendo a nova empresa todos os direitos e obrigações que compõem o patrimônio da sociedade ora transformada, nos termos dos arts. 220 a 222 da Lei n. 6.404/76.

Cláusula Segunda: A sociedade passará adotar a razão social de **LOCADORA DE VEÍCULOS CENTRO SERRA S/A.**

Cláusula Terceira: Devido à transformação supra, a totalidade das quotas serão transformadas em ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

Cláusula Quarta: A distribuição do capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, conforme a relação de acionistas em anexo, dar-se-á da seguinte forma:

a) Ao acionista **JAIR ALOÍSIO LIMBERGER**, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 28/08/1973, na cidade de Rio Pardo, RS, residente e domiciliado na Avenida João Pessoa, 1800, Condomínio Costa Norte, Alameda das Hortências, 625, Bairro Santo Inácio, na cidade de Santa Cruz do Sul, RS, CEP 96.820-066, inscrito no CPF sob o nº 720.676.670-68 e portador da Carteira de Identidade nº 9048198387 SSP/RS, a quantia de R\$ 2.283.250,00 (dois milhões duzentos e oitenta e três mil duzentos e cinquenta reais), divididas em 2.283.250 (dois milhões duzentas e oitenta e três mil e duzentas e cinquenta) ações ordinárias, sem valor nominal

b) Ao acionista **FLÁVIO AUGUSTO LIMBERGER**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 10/08/1977, na cidade de Rio Pardo, RS, residente e domiciliado na Estrada Linha João Alves, s/n, Bairro Linha João Alves, na cidade de Santa Cruz do Sul, RS, CEP 96820-991, inscrito no CPF sob nº 927.217.020-68 e portador da Carteira de Identidade nº 4070079274 SSP/RS, a quantia de R\$ 216.750,00 (duzentos e dezesseis mil setecentos e cinquenta reais), divididas em 216.750 (duzentas e dezesseis mil setecentas e cinquenta) ações ordinárias, sem valor nominal.



Parágrafo único: Por se encontrar o capital inteiramente realizado, foi esclarecido estar a sociedade anônima dispensada de efetuar o depósito previsto no número III do artigo 80 da Lei nº 6.404/76; e,

Cláusula Quinta: Aprovar o estatuto, a seguir descrito, que passa a reger a sociedade:

ESTATUTO SOCIAL
LOCADORA DE VEÍCULOS CENTRO SERRA S/A.
CNPJ nº 03.972.832/0001-68

Capítulo I

Da Denominação, Sede, Objeto e Duração

Art. 1º - Sob a denominação de **LOCADORA DE VEÍCULOS CENTRO SERRA S/A.**, fica constituída uma sociedade anônima, que se regerá por este estatuto e pela legislação em vigor, com prazo de duração indeterminado.

Art. 2º - A sociedade tem sua sede na Rua Vinte e Oito de Setembro, 1119, sala 01, Bairro Goiás, na cidade de Santa Cruz do Sul, RS, CEP 96.810-234, onde tem foro, podendo, entretanto, abrir filiais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, onde for de seu interesse, e a juízo exclusivo da Diretoria.

Art. 3º - Constitui objeto da sociedade a locação de veículos automotores.

Capítulo II

Do capital e das ações

Art. 4º - O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é no valor de R\$2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), dividida em 2.500.000 (dois milhões e quinhentas mil) ações ordinárias, sem valor nominal.

Parágrafo único - Cada 01 (uma) das ações ordinárias em que se divide o capital social dará direito a 01 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia.

Art. 5º - A Companhia está autorizada a emitir ações preferenciais, sem valor nominal e sem direito a voto, respeitando o limite legal de 50% (cinquenta por cento) do capital social.

Art. 6º - Cada ação Ordinária, dará direito a um voto nas deliberações sociais, ao passo que as ações Preferenciais, não terão direito a voto, mas gozarão de prioridade na distribuição de dividendos e no reembolso do capital.

Art. 7º - As ações serão indivisíveis perante a sociedade, que não lhes reconhecerá mais que um proprietário para cada unidade.

Do aumento e da redução de capital

Art. 8º - O capital social poderá ser aumentado por deliberação da assembleia geral observado o quórum de aprovação de acionistas que representem, no mínimo, 75% das ações com direito a voto da companhia do capital social, da seguinte forma:

- a) pela emissão de novas ações, subscritas mediante pagamento;
- b) pelo aumento do valor nominal das ações existentes, resultante quer da incorporação de bens, quer pela aplicação das reservas, quer ainda por quaisquer outros meios, a juízo da assembleia-geral.

§1º - Na hipótese de aumento de capital, os acionistas terão o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da assembleia que deliberou o aumento, para o exercício de seu direito de preferência para subscrição de ações na proporção do número de suas ações.



§2º - Na hipótese de desistência expressa desse direito, ou após a decorrência do prazo previsto no §1º, a preferência para subscrição das ações correspondentes será transferida aos demais acionistas, observada a proporcionalidade do capital subscrito.

Art. 9º - A redução de capital será deliberada em assembleia geral se houver perda, até o montante dos prejuízos acumulados, ou caso se torne excessivo, observado o quórum específico para alteração do Estatuto Social, conforme determinado na Lei 6.404/76.

Capítulo III

Da administração da sociedade - Diretoria

Art. 10º - A sociedade será administrada por uma Diretoria, composta de dois membros, acionistas ou não, denominando-se um deles Diretor Presidente Financeiro e, o outro, Diretor Presidente Comercial, e serão eleitos e destituídos pela assembleia geral, com o exercício por dois anos, podendo ser reeleitos, e investidos mediante termo de posse lavrado no livro de atas e reuniões da diretoria.

Art. 11 - Competirá aos diretores em conjunto ou isoladamente a gestão da Companhia e a representação ativa e passiva da Companhia, em juízo ou fora dele, e em todos os atos que criem ou modifiquem obrigações ou exonerem terceiros de obrigações para com a Companhia, incluindo-se, mas não limitando, a movimentação de contas bancárias de titularidade da Companhia e a assinatura de cheques, sempre observando as disposições do parágrafo único.

Parágrafo único – Será necessária a assinatura conjunta do Diretor Presidente e Diretor Comercial ou a prévia e expressa aprovação de todos os acionistas para a prática dos seguintes atos: (a) alienação ou oneração, sob qualquer título, de bens imóveis e participações societárias de propriedade da sociedade; (b) a representação da sociedade nas reuniões e ou assembleias-gerais ou ordinárias das sociedades coligadas ou controladas; (c) a participação da sociedade em acordos de acionistas; e, (d) a nomeação de procuradores com poderes de gestão, devendo, nos instrumentos de mandato, especificar os poderes outorgados e o prazo de validade.

Art. 12 - A diretoria reunir-se-á sempre que convocada por qualquer dos diretores, e suas resoluções constarão do Livro de Atas das Reuniões da Diretoria.

Art. 13 - Os diretores perceberão honorários de conformidade com as normas fixadas na legislação vigente, de acordo com a deliberação em Assembleia Geral.

Art. 14 - Em caso de vaga, na Diretoria, na vigência do mandato estatutário, será convocada Assembleia Geral, a qual competirá eleger o substituto definitivo para completar o prazo do mandato.

Art.15 - Competirá ao Diretor Presidente Financeiro a gestão e supervisão das funções administrativas e financeiras da empresa.

Art. 16 - Competirá ao Diretor Presidente Comercial a gestão e supervisão comercial, bem como o desenvolvimento dos negócios da empresa.

Art. 17 - Competirá ao Diretor Presidente Financeiro e Diretor Presidente Comercial em conjunto: (a) Convocar Assembleias de acionistas, e; (b) Elaborar Relatório de Administração anual.

Capítulo IV

Do conselho fiscal

Art. 18 - A Companhia terá um Conselho Fiscal de funcionamento permanente, com instalação e atribuições previstas na Lei 6.404/76, o qual será composto por 3 (três) membros, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral.

Art. 19 - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia que os eleger.

Art. 20 – As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e lançadas no livro próprio.

Art. 21 – As atribuições e poderes do Conselho Fiscal são os conferidos por lei.



Capítulo V

Da assembleia-geral

Art. 21 - Nos quatro primeiros meses após o término do exercício social, reunir-se-á a Assembleia Geral Ordinária; as extraordinárias realizar-se-ão nas épocas e datas julgadas convenientes aos interesses da sociedade e sempre que convocadas na forma da lei.

Art. 22 - Nas assembleias os acionistas serão convocados por anúncio publicado na forma da Lei e nele constarão a Ordem do Dia, ainda que sumariamente, a data, a hora e o local de sua realização, sendo que fica dispensada a convocação desde que se façam presente à Assembleia Geral acionistas representando a totalidade do capital social, cientes da previamente de sua realização.

Art. 23 - O acionista poderá fazer representar-se na Assembleia Geral por procurador, constituído na forma prevista no artigo 126, da Lei n. 6.404/76.

Art. 24 - Ressalvadas as exceções previstas em lei, a assembleia-geral instalar-se-á em primeira convocação com a presença de acionistas que representem $\frac{1}{4}$ do capital social com direito a voto; em segunda convocação, instalar-se-á com qualquer número.

Art. 25 – As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas pela maioria dos votos dos acionistas presentes, ressalvadas as exceções previstas na Lei das Sociedades por Ações, neste Estatuto Social ou em Acordo de Acionistas da Companhia, observado as disposições dos parágrafos a seguir;

§1º - Será necessário a aprovação de acionistas que representem, no mínimo, 75% das ações com direito a voto do capital social da companhia para deliberar sobre:

- a) Emissão de novas ações;
- b) Aumento do capital social;
- c) Aprovação para a celebração e alteração de acordo acionistas;
- d) Eleição e destituição de membros da diretoria;
- e) Eleição e destituição de membros do Conselho Fiscal.

§2º - Será necessário a metade, no mínimo, do capital social para corrigir alguma falta ou irregularidade apontada pela Junta Comercial na constituição da companhia ou em seu estatuto social.

§3º - Em casos de incorporação de ações para conversão em subsidiária integral será necessário aprovação de metade, no mínimo, das ações com direito a voto.

§4º - Em casos de liquidação para partilha do ativo remanescente será necessária aprovação de 90%, no mínimo, do total de ações do capital social.

§5º - Será necessário aprovação unânime dos acionistas para deliberar sobre:

- a) Transformação da sociedade em outro tipo societário;
- b) Cisão Parcial ou total, Incorporação ou Fusão.

Art. 26 – Compete à Assembleia Geral, além das demais atribuições previstas em Lei: (a) deliberar sobre as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras do exercício findo; (b) eleger e destituir membros da Diretoria; (c) fixar a remuneração global anual dos membros da Diretoria, assim como os membros do Conselho Fiscal, se instalado; (d) alterar o Estatuto Social; (e) deliberar sobre a dissolução, liquidação, fusão, cisão, incorporação da Companhia, ou de qualquer sociedade da Companhia; (e) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; (f) resolver casos omissos no presente Estatuto Social, observadas as disposições da Lei nº 6.404/76.

Capítulo VI

Dos fundos sociais e dos dividendos

Art. 27 - O exercício social coincidirá com o ano civil, terminando a 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço geral e o inventário, com observância das prescrições legais.



Art. 28 - O lucro líquido apurado, após amortizações e depreciações usuais, permitidas em lei, terá a seguinte aplicação:

a) 5% (cinco por cento) para constituição do fundo de reserva legal até o limite de 20% (vinte por cento) do capital social, quando deixará de ser obrigatório;

b) o restante será distribuído como dividendo aos acionistas; todavia, a assembleia geral poderá destinar parte desse restante a outras reservas, gratificações, aquisições de móveis, imóveis, ou qualquer outra finalidade julgada de interesse para a sociedade.

Art. 29 - Os dividendos poderão ser distribuídos, a critério da diretoria, em duas ou mais prestações, dentro, porém, do exercício em que for aprovado o balanço geral, pela assembleia geral.

Art. 30 - Os dividendos não vencerão juros e se não reclamados após 3 (três) anos, prescreverão em benefício da sociedade.

Capítulo VII

Da liquidação

Art.31 - A sociedade entrará em liquidação nos casos legais, competindo a Assembleia Geral estabelecer o modo da liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que devam funcionar durante o período da liquidação

Capítulo VIII

Das disposições gerais e transitórias

Art. 32 - O primeiro ano social começará na data do arquivamento destes estatutos na Junta Comercial deste Estado, retroagindo à data de constituição da firma que ora se transforma em sociedade anônima, continuando sua escrituração nos mesmos livros, abrangendo o primeiro exercício as operações realizadas no corrente ano até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2019.

Art. 33 - Os casos omissos serão regulados pela Lei nº 6.404/76, e legislação posterior.

Cláusula Sexta: Restam eleitos para o cargo de Diretor Presidente Comercial o Sr. JAIR ALOÍSIO LIMBERGER, já qualificado, e para o cargo de Diretor Presidente Financeiro o Sr. FLÁVIO AUGUSTO LIMBERGER, já qualificado, para o mandato de 26 de junho de 2019 à 26 de junho de 2021.

Cláusula Sétima: Neste ato, tomam posse da diretoria os Diretores acima eleitos.

Cláusula Oitava: Declaram os membros da diretoria que não estão impedidos por lei especial, nem condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Cláusula Nona: A remuneração de cada um dos membros da diretoria em R\$ 3.000,00 (três mil reais) ao mês.

E, estando o(s) sócio(s) justo(s) e contratado(s), assinam o presente instrumento.

Santa Cruz do Sul, RS, 26 de junho de 2019.

JAIR ALOÍSIO LIMBERGER

FLÁVIO AUGUSTO LIMBERGER

JAQUELINE HAMESTER DICK

OAB/RS 53.215





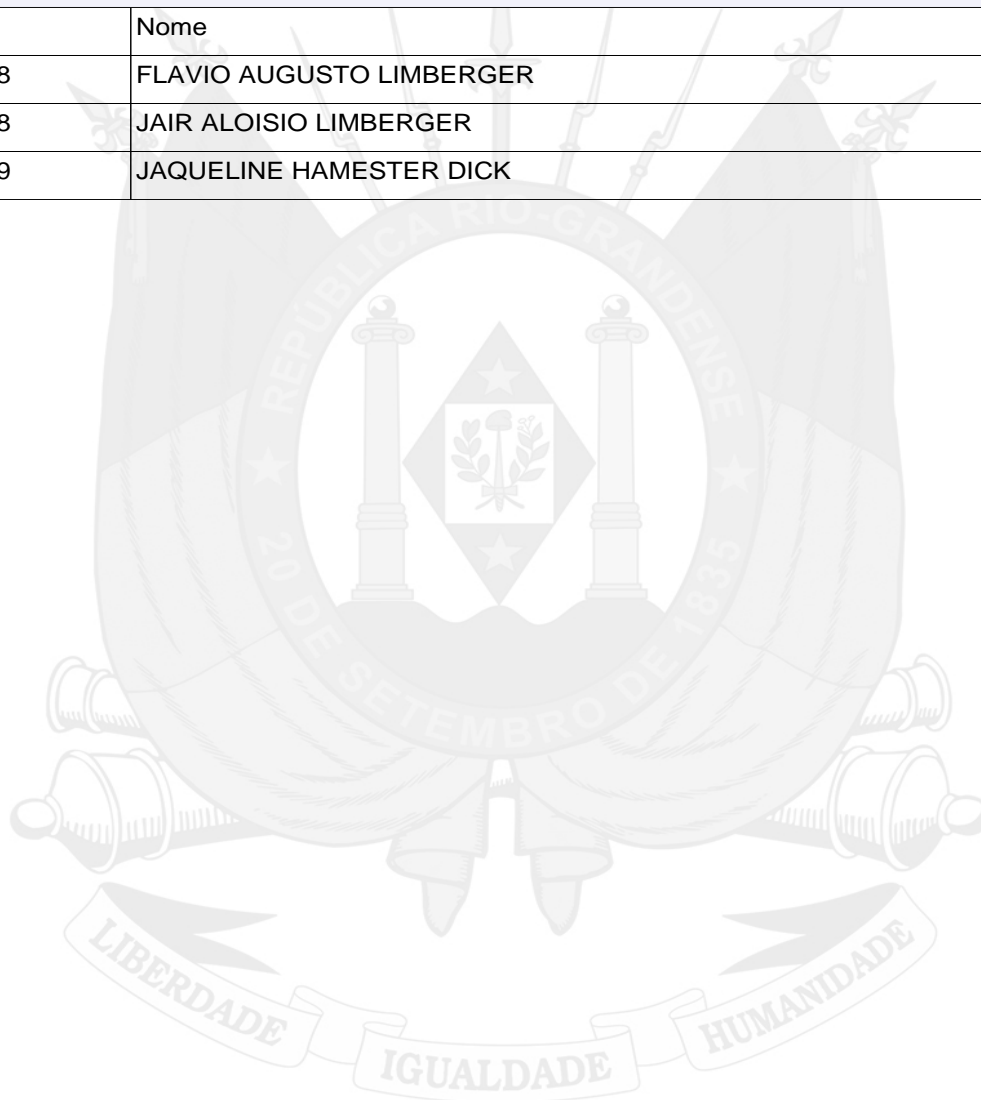
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/263.415-1	RS2201900126644	27/06/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
927.217.020-68	FLAVIO AUGUSTO LIMBERGER
720.676.670-68	JAIR ALOISIO LIMBERGER
946.395.150-49	JAQUELINE HAMESTER DICK



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



LOCADORA DE VEÍCULOS CENTRO SERRA S/A.**CNPJ nº 03.972.832/0001-68****RELAÇÃO DE ACIONISTAS**

Devido à transformação do tipo jurídico da LOCADORA DE VEÍCULOS CENTRO SERRA S/A., resta a seguinte listagem de acionistas ordinários.

Nome, Qualificação e Domicílio	Número de Ações	Valor Total da Subscrição R\$	Importância Realizada
JAIR ALOÍSIO LIMBERGER , brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 28/08/1973, na cidade de Rio Pardo, RS, residente e domiciliado na Avenida João Pessoa, 1800, Condomínio Costa Norte, Alameda das Hortencias, 625, Bairro Santo Inácio, na cidade de Santa Cruz do Sul, RS, CEP 96.820-066, inscrito no CPF sob o nº 720.676.670-68 e portador da Carteira de Identidade nº 9048198387 SSP/RS.	2.283.250	R\$2.283.250,00	R\$2.283.250,00
FLÁVIO AUGUSTO LIMBERGER , brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 10/08/1977, na cidade de Rio Pardo, RS, residente e domiciliado na Estrada Linha João Alves, s/n, Bairro Linha João Alves, na cidade de Santa Cruz do Sul, RS, CEP 96820-991, inscrito no CPF sob nº 927.217.020-68 e portador da Carteira de Identidade nº 4070079274 SSP/RS.	216.750	R\$216.750,00	R\$216.750,00
TOTAL	2.500.000	R\$ 2.500.000,00	R\$ 2.500.000,00

Santa Cruz do Sul, RS, 26 de junho de 2019.

JAIR ALOÍSIO LIMBERGER**FLÁVIO AUGUSTO LIMBERGER**



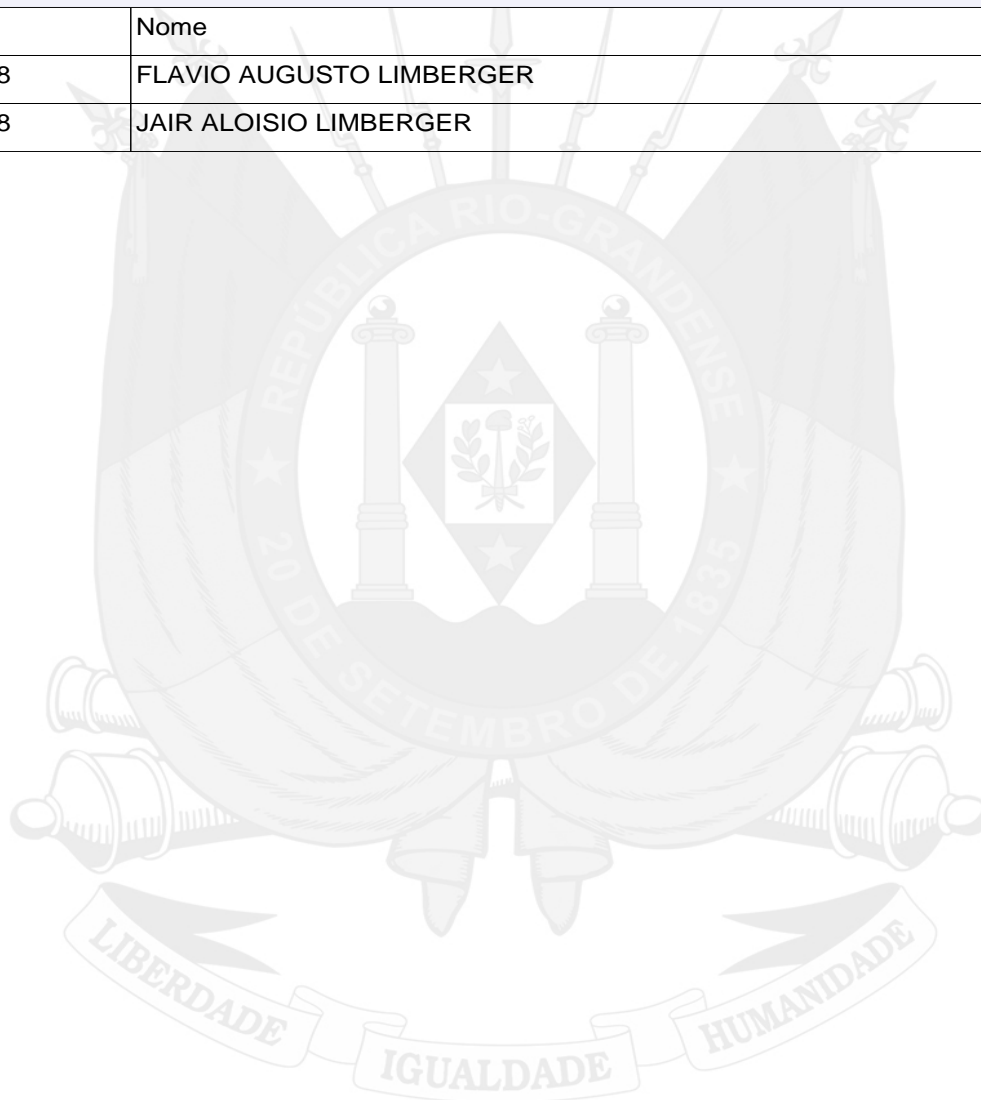
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/263.415-1	RS2201900126644	27/06/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
927.217.020-68	FLAVIO AUGUSTO LIMBERGER
720.676.670-68	JAIR ALOISIO LIMBERGER



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa LOCADORA DE VEICULOS CENTRO SERRA S/A, de nire 4330006342-9 e protocolado sob o número 19/263.415-1 em 02/07/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 43300063429, em 17/07/2019. O ato foi deferido digitalmente pela TURMA 6 TURMA 6 DE VOGAIS.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
720.676.670-68	JAIR ALOISIO LIMBERGER

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
927.217.020-68	FLAVIO AUGUSTO LIMBERGER
720.676.670-68	JAIR ALOISIO LIMBERGER
946.395.150-49	JAQUELINE HAMESTER DICK

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
720.676.670-68	JAIR ALOISIO LIMBERGER
927.217.020-68	FLAVIO AUGUSTO LIMBERGER

Porto Alegre. Quarta-feira, 17 de Julho de 2019



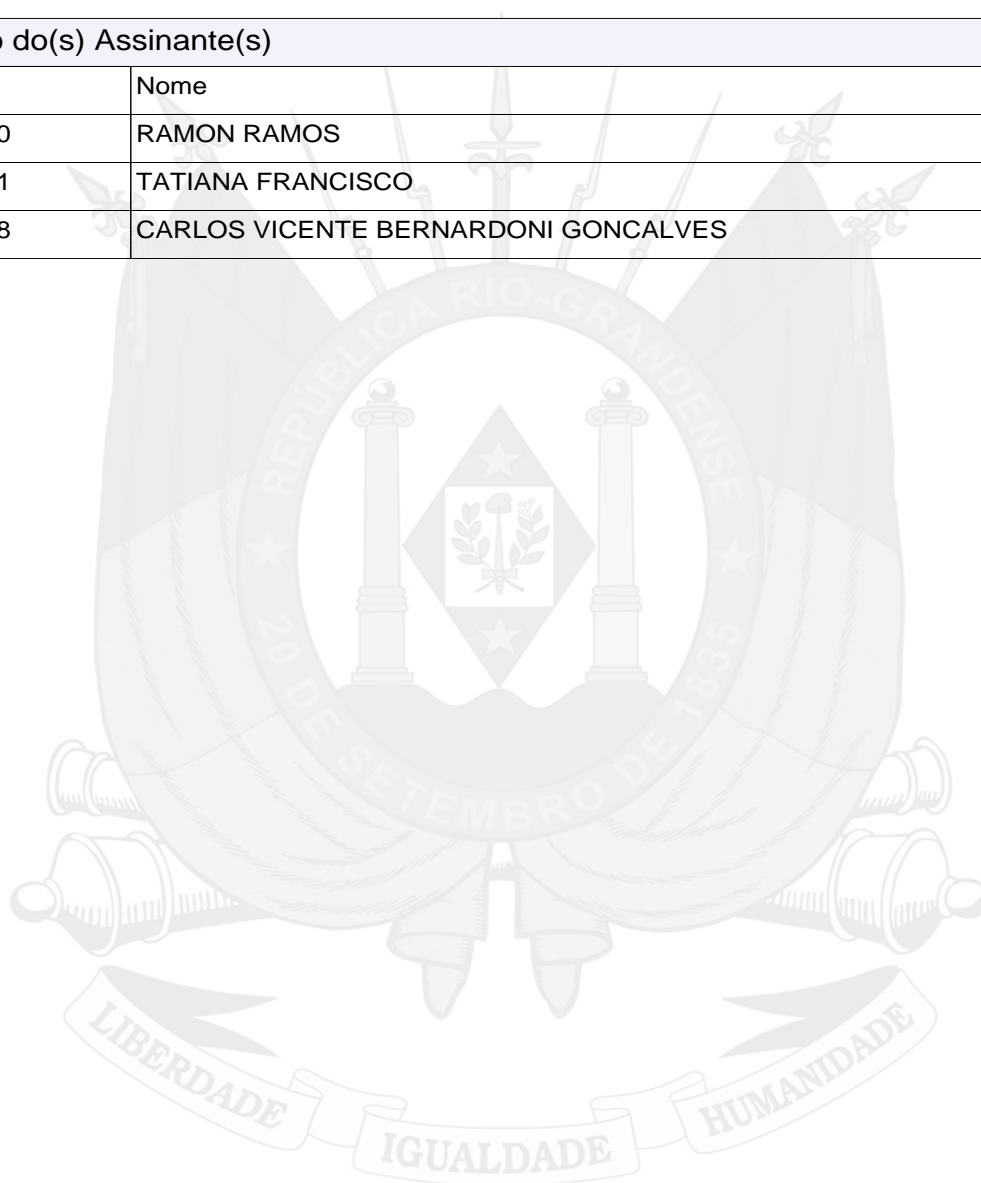


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
931.117.460-20	RAMON RAMOS
787.988.090-91	TATIANA FRANCISCO
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES



Porto Alegre. Quinta-feira, 18 de Julho de 2019



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43300063429 em 17/07/2019 da Empresa LOCADORA DE VEICULOS CENTRO SERRA S/A, Nire 43300063429 e protocolo 192634151 - 02/07/2019. Autenticação: 842AAF1CCC663A38DBE140A28034796F7DB4B5C. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/263.415-1 e o código de segurança Ppaj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/07/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 12/12